



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00167/2024**

**LICITAÇÃO Nº. 90031/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - 981911

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (83) 3142-5558.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº90031/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Data de abertura da sessão pública: 07/01/2024 Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro,

até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); ou

2.2.2.Pelo e-mail: [comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br):

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.[www.alhandra.pb.gov.br](http://www.alhandra.pb.gov.br);

3.2.2.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.2.3.[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); e

3.2.2.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail:

3.2.3.1.[comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de quatro casas decimais.

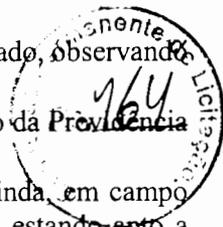
9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.2. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.3. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.5.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.7.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.8.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.9.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.10.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.11.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.12.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.13.7.Licença Especial, para os vencedores de medicamentos Psicotrópicos.

12.3.13.8.Certidão da ANVISA atualizada ou Protocolo juntamente com a publicação no D.O.U, não sendo substituído apenas por protocolo, caso não apresente o mesmo será inabilitado.

12.3.13.9.Certidão da vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

12.3.13.10.Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

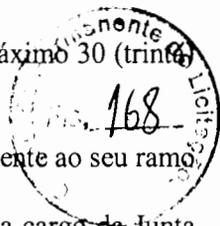
12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.  
12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de quatro casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2. Pelo e-mail: [comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br):

14.5.2.1. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

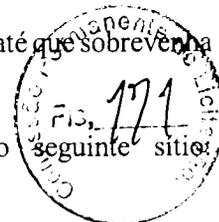
14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



## 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

- 17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
- 17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado de compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- 17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
- 17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
- 17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
- 17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## 18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

### 18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## 19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

### 19.1. Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## 20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através da Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## 21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## 22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

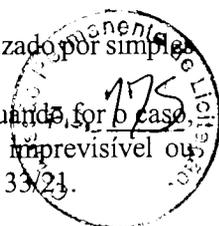
23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



#### 24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

##### 25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

##### 25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### 26.0.DO PAGAMENTO

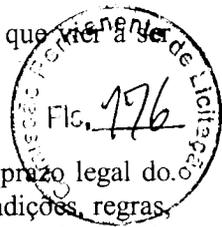
26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha

a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



## 27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 – Centro – Alhandra – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alhandra, Estado da Paraíba.

Alhandra - PB, 05 de dezembro de 2024

~~Prefeitura Municipal de Alhandra  
Harvey Jefferson de C. Ferreira  
Secretário de Saúde  
Matrícula 7240~~

---

HARVEU JEFFERSON DE CARVALHO  
Secretário de Saúde





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alhandra - PB, 28 de Novembro de 2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. Justificativa

#### 2.1. Da Contratação:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos psicotrópicos visa atender às demandas contínuas e imprevisíveis da Secretaria Municipal de Saúde e demais áreas correlatas, assegurando que os medicamentos sejam fornecidos de acordo com as necessidades diárias, por meio de solicitação imediata. A proposta está fundamentada nos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 2.2. Para os quantitativos:

O quantitativo e a respectiva unidade dos medicamentos a serem adquiridos no âmbito da presente contratação foram estabelecidos com base no consumo real e efetivo registrado durante o ano anterior, mais acréscimo para suprir as necessidades da secretaria requisitante, conforme detalhado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, qual documento consta em anexo.

#### Base Legal e Técnica

Nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve estar fundamentado em dados técnicos e históricos, garantindo que o quantitativo estimado atenda à necessidade da administração pública.

O Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 detalhou o consumo projetado e efetivo de 2024, estabelecendo um parâmetro técnico confiável para a nova contratação.

#### Projeção para 2025

O consumo identificado em 2024 foi utilizado como referência para a projeção do quantitativo necessário em 2025, considerando:

A manutenção das mesmas condições operacionais do ano anterior.

A preservação do atendimento à população de forma ininterrupta, especialmente em medicamentos críticos e de uso contínuo.

Esse planejamento visa evitar tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoques, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

#### Vantagem Competitiva

A adoção de um quantitativo baseado em dados históricos favorece a competitividade no processo licitatório, permitindo que os fornecedores apresentem propostas alinhadas à realidade da administração pública.

Além disso, o critério de menor preço assegura economia para a administração sem comprometer a qualidade e a continuidade do fornecimento.

#### 2.3. Justificativa Para Adoção Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

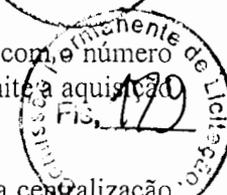
A aquisição de medicamentos psicotrópicos é fundamental para atender às demandas da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alhandra-PB. Tais medicamentos são essenciais para o tratamento de condições de saúde mental, como transtornos de ansiedade, depressão, esquizofrenia, insônia grave, entre outros, cuja interrupção ou descontinuidade no fornecimento pode comprometer gravemente o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes.

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, o sistema de registro de preços (SRP) apresenta-se como o mais adequado para a aquisição desses medicamentos. Esse mecanismo proporciona diversas vantagens que justificam sua adoção:

1. Atendimento à Demanda Variável e Continuada



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A demanda por medicamentos psicotrópicos é heterogênea e de difícil previsão, variando de acordo com o número de pacientes, as prescrições médicas e a disponibilidade nos estoques da rede municipal. O SRP permite a aquisição conforme a necessidade, evitando compras em excesso ou desabastecimento.

2. Eficiência e Economia na Gestão de Recursos Públicos

O registro de preços possibilita negociações mais vantajosas, considerando a economia de escala e a centralização do processo de aquisição, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na nova legislação. Além disso, evita gastos desnecessários com armazenagem ou desperdício por vencimento de produtos.

3. Garantia de Atendimento Contínuo à População

A adoção do SRP permite que a administração municipal esteja preparada para atender prontamente às demandas de saúde da população, especialmente em casos de urgência ou aumento repentino da procura por medicamentos.

4. Flexibilidade para Adaptação a Mudanças

O mercado de medicamentos está sujeito a oscilações de preços e mudanças na regulamentação sanitária. O SRP proporciona flexibilidade para ajustes contratuais dentro das normas legais, garantindo o cumprimento das exigências regulatórias e a disponibilidade de medicamentos.

5. Conformidade com os Princípios da Nova Lei de Licitações

O artigo 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, define o registro de preços como uma ferramenta estratégica para contratações futuras, enquanto o artigo 84 especifica os procedimentos e requisitos para sua aplicação. A opção pelo SRP garante transparência, competitividade e planejamento adequado, atendendo aos princípios norteadores da nova lei.

Portanto, considerando a essencialidade dos medicamentos psicotrópicos no âmbito da saúde pública, bem como as vantagens do registro de preços na gestão eficiente dos recursos e na garantia do atendimento contínuo à população, justifica-se plenamente a adoção deste mecanismo para a aquisição dos referidos medicamentos.

### 3.0. Requisitos Da Contratação

#### 3.1. Dos Requisitos

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas e horas estipulados; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às expensas do Contratado.

Nenhum dos produtos adquiridos poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Fiscalização.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

#### 3.2. Detalhamento do objeto

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



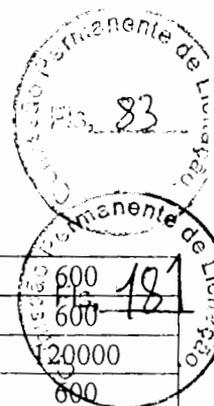
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



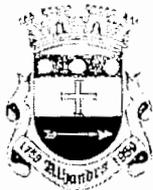
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000
2	ALPRAZOLAM 1,0 MG	COMPRIMIDO	60000
3	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	60000
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	120000
5	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000
6	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	15000
7	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	120000
8	BIPERIDENO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	50000
10	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	50000
11	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	50000
12	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	60000
13	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	120000
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO COM	2500
15	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	30000
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	80000
17	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	10000
18	CELECOXIBE 200MG	CÁPSULA	30000
19	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	12000
20	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	80000
21	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000
22	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	12000
23	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	15000
24	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	70000
25	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	1500
26	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200000
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80000
28	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000
29	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	500
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1000
31	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	24000
32	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
33	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	60000
34	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	50000
35	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	80000
36	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5000
37	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	10000
38	DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	80000
39	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	50000
40	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10M	1000
41	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	80000
42	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1000
43	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	120000
44	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	600
45	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO 20M	1000
46	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10M	3000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



47	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 M	600
48	FLUMAZENIL 0,1MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	600
49	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	120000
50	FLUOXETINA 20MG/ML, SOL ORAL	FRASCO 20M	600
51	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	30000
52	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	600
53	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	80000
54	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600
55	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5000
56	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15000
57	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	30000
58	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	24000
59	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
60	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	80000
61	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	50000
62	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	600
63	LORAZEPAM 2MG	UND COMPRI	20000
64	METADONA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	600
65	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	15000
66	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10	2000
67	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 M	600
68	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	15000
69	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	7000
70	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
71	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	200
72	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	20000
73	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPSULA	10000
74	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	35000
75	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	5000
76	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10000
77	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	60000
78	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG,	COMPRIMIDO	20000
79	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	80000
80	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15M	200
81	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6000
82	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	6000
83	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100	600
84	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	120000
85	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	15000
86	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	60000
87	PROPOFOL 1%, AMPOLA 20 ML	UND	100
88	PERICIAZINA 1%, SOL ORAL	FRASCO 20M	600
89	PERICIAZINA 4%, SOL ORAL	FRASCO 20M	1000
90	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	120000
91	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	15000
92	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	80000
93	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	25000
94	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	8000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



95	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	80000
96	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30M	1000
97	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	80000
98	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	80000
99	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO	UND	60000
100	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	120000
101	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	60000
102	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	200
103	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	15000
104	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	24000
105	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	60000
106	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325MG	COMPRIMIDO	50000
107	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	15000
108	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	80000
109	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5000
110	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	15000
111	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	80000
112	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	120000
113	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM	3000
114	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	24000
115	VENLAFAXINA 375	COMPRIMIDO	24000
116	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	24000
117	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	80000

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

### 3.3. Descrição Do Local Da Entrega Dos Serviços

3.3.1. Conforme a necessidade, os serviços serão solicitados pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

3.3.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser: 5 (CINCO) dias;

3.3.3. Os serviços deverão ser executados neste município, em local a ser indicado no momento da compra, podendo os endereços se modificarem conforme cada entrega, e ainda, mediante necessidade justificada, podendo previamente ser acordada a data ou hora de entrega com o setor competente;

3.3.4. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 7:30 às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

### 3.4. Dos Prazos E Da Vigência

3.4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

3.4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 4.0. Estimativa Do Valor Da Contratação

4.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações de mercado, considerando o preço médio dos itens para aquisição de medicamentos psicotrópicos. Foram consultadas no mínimo três fontes diferentes para a realização desta pesquisa, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Orçamento Estimado:

O orçamento total para a aquisição dos medicamentos é estimado R\$ 1.548.949,9100, considerando a quantidade e os preços médios dos serviços cotados.



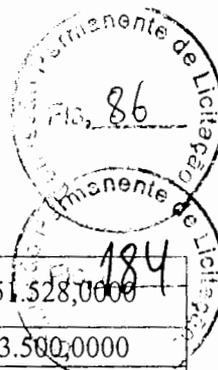
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,1067	6.402,0000
2	271356	ALPRAZOLAM 1,0 MG	COMPRIMIDO	60000	0,1027	6.162,0000
3	284465	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	60000	0,5200	31.200,0000
4	267512	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,1667	20.004,0000
5	276333	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000	0,4367	873,4000
6	434111	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,5333	7.999,5000
7	270140	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	120000	0,3067	36.804,0000
8	396604	BIPERIDENO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600	2,1775	1.306,5000
9	323094	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	50000	0,1200	6.000,0000
10	323095	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	50000	0,1425	7.125,0000
11	323094	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	50000	0,0992	4.960,0000
12	460986	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	60000	0,3398	20.388,0000
13	272458	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	120000	0,2120	25.440,0000
14	392264	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO COM	2500	9,8667	24.666,7500
15	272264	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	30000	0,6000	18.000,0000
16	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	80000	0,2173	17.384,0000
17	271102	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	10000	1,0333	10.333,0000
18	268866	CELECOXIBE 200MG	CÁPSULA	30000	0,5367	16.101,0000
19	453062	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,4700	5.640,0000
20	272903	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	80000	0,1925	15.400,0000
21	272901	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,5733	1.146,6000
22	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,6811	8.173,2000
23	344014	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	15000	0,2697	4.045,5000
24	270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	70000	0,0940	6.580,0000
25	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	1500	3,2017	4.802,5500
26	270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200000	0,1200	24.000,0000
27	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,3000	24.000,0000
28	267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000	0,3400	17.000,0000
29	340207	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO O	FRASCO 20M	500	8,8200	4.410,0000
30	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO I	AMPOLA 5ML	1000	3,1960	3.196,0000
31	272782	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	24000	0,8147	19.552,8000
32	405898	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,7081	21.243,0000



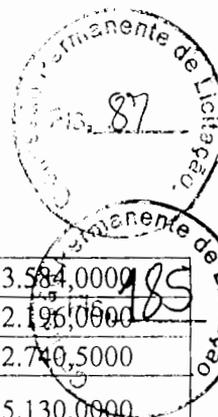
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



33	405899	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	60000	0,8588	51.528,0000
34	267195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	50000	0,0700	3.500,0000
35	267197	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	80000	0,0980	7.840,0000
36	267194	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5000	1,0720	5.360,0000
37	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,8562	8.562,0000
38	302442	DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	80000	0,9133	73.064,0000
39	302443	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	50000	1,5690	78.450,0000
40	270116	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1000	9,2180	9.218,0000
41	267657	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	80000	0,1200	9.600,0000
42	267107	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1000	2,5030	2.503,0000
43	267660	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	120000	0,1157	13.884,0000
44	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	600	2,5425	1.525,5000
45	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO 20M	1000	4,8233	4.823,3000
46	271950	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	3000	5,2375	15.712,5000
47	271950	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 M	600	2,2040	1.322,4000
48	268510	FLUMAZENIL 0,1MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	600	5,2974	3.178,4400
49	273009	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	120000	0,1092	13.104,0000
50	277513	FLUOXETINA 20MG/ML, SOL ORAL	FRASCO 20M	600	19,7160	11.829,6000
51	267670	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	30000	0,1672	5.016,0000
52	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	600	4,7052	2.823,1200
53	267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	80000	0,1980	15.840,0000
54	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600	3,0000	1.800,0000
55	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJE	AMPOLA 1ML	5000	4,2240	21.120,0000
56	267292	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	0,4090	6.135,0000
57	272809	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,1742	5.226,0000
58	295040	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	24000	0,1356	3.254,4000
59	324414	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,1708	5.124,0000
60	266129	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	80000	0,5068	40.544,0000
61	268128	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	50000	0,4121	20.605,0000
62	268130	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	600	10,0760	6.045,6000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



63	273473	LORAZEPAM 2MG	UND COMPRI	20000	0,1792	3.584,0000
64	268093	METADONA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	600	3,6600	2.196,0000
65	273221	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,1827	2.740,5000
66	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10	2000	2,5650	5.130,0000
67	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 M	600	1,8950	1.137,0000
68	353813	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	15000	0,7413	11.119,5000
69	294536	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	7000	0,6860	4.802,0000
70	304871	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	1,5792	4.737,6000
71	272326	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	200	4,5725	914,5000
72	271606	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	20000	0,2180	4.360,0000
73	271610	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPSULA	10000	0,3800	3.800,0000
74	271621	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	35000	0,2866	10.031,0000
75	273810	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,4042	2.021,0000
76	271620	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,2358	2.358,0000
77	291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	60000	0,1374	8.244,0000
78	291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG,	COMPRIMIDO	20000	0,4100	8.200,0000
79	291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	80000	0,2384	19.072,0000
80	436612	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15M	200	12,2810	2.456,2000
81	273267	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6000	0,6647	3.988,2000
82	273256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	6000	1,1510	6.906,0000
83	273255	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100	600	34,5467	20.728,0200
84	270907	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	120000	0,3126	37.512,0000
85	298768	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,6627	9.940,5000
86	273940	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	60000	0,1654	9.924,0000
87	305936	PROPOFOL 1%, AMPOLA 20 ML	UND	100	8,5533	855,3300
88	300988	PERICIAZINA 1%, SOL ORAL	FRASCO 20M	600	9,1100	5.466,0000
89	300989	PERICIAZINA 4%, SOL ORAL	FRASCO 20M	1000	18,1860	18.186,0000
90	388712	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	120000	0,2156	25.872,0000
91	272832	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	15000	0,3443	5.164,5000
92	272831	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,1049	8.392,0000
93	390005	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	25000	1,0467	26.167,5000
94	353813	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	8000	0,7688	6.150,4000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



95	272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	80000	0,1495	11.960,0000
96	284106	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30M	3000	9,2265	27.679,5000
97	268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	80000	0,0978	7.824,0000
98	284105	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	80000	0,1206	9.648,0000
99	272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO	UND	60000	0,2536	15.216,0000
100	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	120000	0,0948	11.376,0000
101	272364	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	60000	1,0340	62.040,0000
102	268442	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO I	FRASCO/AMP	200	20,0300	4.006,0000
103	272851	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	15000	0,2761	4.141,5000
104	272849	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	24000	0,1377	3.304,8000
105	272850	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,1780	10.680,0000
106	285015	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325MG	COMPRIMIDO	50000	1,0300	51.500,0000
107	309441	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	15000	0,8015	12.022,5000
108	268534	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	80000	0,1193	9.544,0000
109	292382	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5000	1,1379	5.689,5000
110	276948	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	15000	0,2383	3.574,5000
111	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	80000	0,2333	18.664,0000
112	328530	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	120000	0,5272	63.264,0000
113	328532	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM	3000	5,3200	15.960,0000
114	470429	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	24000	0,9210	22.104,0000
115	272381	VENLAFAXINA 375	COMPRIMIDO	24000	0,4340	10.416,0000
116	272382	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	24000	0,3643	8.743,2000
117	278316	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	80000	0,1070	8.560,0000
VALOR TOTAL						R\$ 1.548.949,9100

### 5. Do Tratamento Diferenciado Para Me/Epp

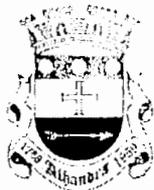
5.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

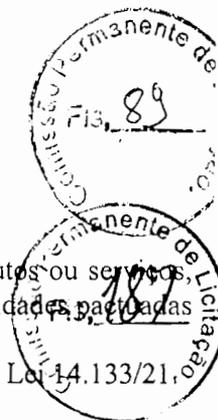
### 6. Das Obrigações Do Contratante

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 7. Das Obrigações Do Contratado

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 8.0. Do Reajustamento Em Sentido Estrito - Reajuste

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.1.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

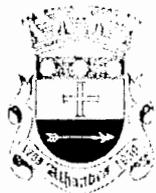
8.1.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 9.0. Do Pagamento

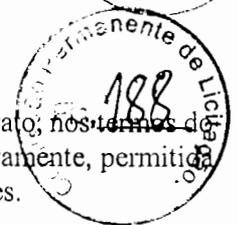
9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### 10. Do Critério De Aceitação Do Objeto

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### 11. Dos Procedimentos De Fiscalização E Gerenciamento

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitindo a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 12. Acompanhamento E Fiscalização Do Contrato

12.1. O senhor Bruno Wesley Ramalho Cirilo Ferreira, FARMACEUTICO(A) será responsável pelo atesto das notas fiscais, será responsável pelo atesto das notas fiscais.

12.2. A senhora Millena Correia de Moraes Neves, CORDENADOR FARMACÊUTICO AT.PRIMÁRIA -DAS-300, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### 13. Das Sanções Administrativas

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14. Da Verificação Da Qualificação Técnica

14.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

14.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 15. Do Critério De Aceitação Do Objeto

15.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### 16. Dos Procedimentos De Fiscalização E Gerenciamento

16.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### 17. Das Sanções Administrativas

17.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 18. Requisitos Específicos Para A Contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço, e a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física, e de empresas em consórcios.

### 19. Da Justificativa Para Vedação De Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas -- estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

### 20. Da Verificação Da Qualificação Técnica

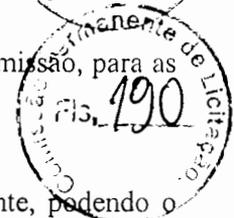
20.1. Licença Especial, para os vencedores de medicamentos Psicotrópicos.

20.1.2. Certidão da ANVISA atualizada ou Protocolo juntamente com a publicação no D.O.U, não sendo substituído apenas por protocolo, caso não apresente o mesmo será inabilitado.

20.1.3. Certidão da vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20.1.4. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

**21. Modelo Da Proposta**

21.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**22. Da Fundamentação Da Contratação**

Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta em seus itens.

Prefeitura Municipal de Alhandra  
Harvey Jefferson de C. Ferreira  
Secretaria de Saúde  
Rua 7249

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO  
Secretário de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../..

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:  
 CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	60000		
2	ALPRAZOLAM 1,0 MG		COMPRIMIDO	60000		
3	ALPRAZOLAM 2,0 MG		COMPRIMIDO	60000		

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
 VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

MINUTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2024

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90031/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº .../..., parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00167/2024

CONTRATO Nº: .....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90031/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88888/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

...

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - O Gestor do contrato designado, será responsável pelo acompanhamento da execução, especialmente pelo atesto das notas fiscais e o Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual .

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

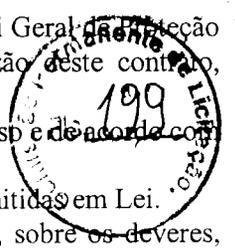
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

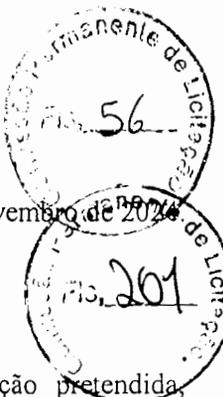
OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alhandra - PB, 19 de Novembro de 2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. Justificativas

#### 3.1. Da Contratação:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos psicotrópicos visa atender às demandas contínuas e imprevisíveis da Secretaria Municipal de Saúde e demais áreas correlatas, assegurando que os medicamentos sejam fornecidos de acordo com as necessidades diárias, por meio de solicitação imediata. A proposta está fundamentada nos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 3.2. Para os quantitativos:

O quantitativo e a respectiva unidade dos medicamentos a serem adquiridos no âmbito da presente contratação foram estabelecidos com base no consumo real e efetivo registrado durante o ano anterior, mais acréscimo para suprir as necessidades da secretaria requisitante, conforme detalhado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023, qual documento consta em anexo.

#### Base Legal e Técnica

Nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve estar fundamentado em dados técnicos e históricos, garantindo que o quantitativo estimado atenda à necessidade da administração pública. O Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 detalhou o consumo projetado e efetivo de 2024, estabelecendo um parâmetro técnico confiável para a nova contratação.

#### Projeção para 2025

O consumo identificado em 2024 foi utilizado como referência para a projeção do quantitativo necessário em 2025, considerando:

A manutenção das mesmas condições operacionais do ano anterior.

A preservação do atendimento à população de forma ininterrupta, especialmente em medicamentos críticos e de uso contínuo.

Esse planejamento visa evitar tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoques, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

#### Vantagem Competitiva

A adoção de um quantitativo baseado em dados históricos favorece a competitividade no processo licitatório, permitindo que os fornecedores apresentem propostas alinhadas à realidade da administração pública.

Além disso, o critério de menor preço assegura economia para a administração sem comprometer a qualidade e a continuidade do fornecimento.

#### 3.3. Justificativa Para Adoção Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

A aquisição de medicamentos psicotrópicos é fundamental para atender às demandas da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alhandra-PB. Tais medicamentos são essenciais para o tratamento de condições de saúde mental, como transtornos de ansiedade, depressão, esquizofrenia, insônia grave, entre outros, cuja interrupção ou descontinuidade no fornecimento pode comprometer gravemente o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes.

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, o sistema de registro de preços (SRP) apresenta-se como o mais adequado para a aquisição desses medicamentos. Esse mecanismo proporciona diversas vantagens que justificam sua adoção:

##### 1. Atendimento à Demanda Variável e Continuada

A demanda por medicamentos psicotrópicos é heterogênea e de difícil previsão, variando de acordo com o número de pacientes, as prescrições médicas e a disponibilidade nos estoques da rede municipal. O SRP permite a aquisição conforme a necessidade, evitando compras em excesso ou desabastecimento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Eficiência e Economia na Gestão de Recursos Públicos

O registro de preços possibilita negociações mais vantajosas, considerando a economia de escala e a centralização do processo de aquisição, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na nova legislação. Além disso, evita gastos desnecessários com armazenagem ou desperdício por vencimento de produtos.

3. Garantia de Atendimento Contínuo à População

A adoção do SRP permite que a administração municipal esteja preparada para atender prontamente às demandas de saúde da população, especialmente em casos de urgência ou aumento repentino da procura por medicamentos.

4. Flexibilidade para Adaptação a Mudanças

O mercado de medicamentos está sujeito a oscilações de preços e mudanças na regulamentação sanitária. O SRP proporciona flexibilidade para ajustes contratuais dentro das normas legais, garantindo o cumprimento das exigências regulatórias e a disponibilidade de medicamentos.

5. Conformidade com os Princípios da Nova Lei de Licitações

O artigo 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, define o registro de preços como uma ferramenta estratégica para contratações futuras, enquanto o artigo 84 especifica os procedimentos e requisitos para sua aplicação. A opção pelo SRP garante transparência, competitividade e planejamento adequado, atendendo aos princípios norteadores da nova lei.

Portanto, considerando a essencialidade dos medicamentos psicotrópicos no âmbito da saúde pública, bem como as vantagens do registro de preços na gestão eficiente dos recursos e na garantia do atendimento contínuo à população, justifica-se plenamente a adoção deste mecanismo para a aquisição dos referidos medicamentos.

#### 4.Requisitos Da Contratação

##### 4.1.Dos Requisitos

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas e horas estipulados; em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às expensas do Contratado.

Nenhum dos produtos adquiridos poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Fiscalização.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

##### 4.2.Detalhamento do objeto

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000
2	ALPRAZOLAM 1,0 MG	COMPRIMIDO	60000
3	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	60000
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	120000

*[Handwritten mark]*



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000
6	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	15000
7	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	120000
8	BIPERIDENO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	50000
10	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	50000
11	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	50000
12	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	60000
13	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	120000
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO COM	2500
15	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	30000
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	80000
17	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMPRIMIDO	10000
18	CELECOXIBE 200MG	CÁPSULA	30000
19	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	12000
20	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	80000
21	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000
22	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	12000
23	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	15000
24	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	70000
25	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	1500
26	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200000
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80000
28	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000
29	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	500
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1000
31	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	24000
32	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
33	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	60000
34	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	50000
35	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	80000
36	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5000
37	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	10000
38	DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	80000
39	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	50000
40	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10M	1000
41	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	80000
42	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1000
43	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	120000
44	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	600
45	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO 20M	1000
46	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10M	3000
47	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 M	600
48	FLUMAZENIL 0,1MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	600
49	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	120000
50	FLUOXETINA 20MG/ML, SOL ORAL	FRASCO 20M	600
51	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	30000
52	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	600
53	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	80000

WA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



54	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600
55	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	5000
56	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15000
57	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	30000
58	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	24000
59	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	30000
60	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	80000
61	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	50000
62	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	600
63	LORAZEPAM 2MG	UND COMPRI	20000
64	METADONA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	600
65	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	15000
66	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10	2000
67	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 M	600
68	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	15000
69	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	7000
70	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
71	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	200
72	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	20000
73	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPSULA	10000
74	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	35000
75	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	5000
76	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10000
77	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	60000
78	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG,	COMPRIMIDO	20000
79	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	80000
80	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15M	200
81	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6000
82	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	6000
83	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100	600
84	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	120000
85	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	15000
86	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	60000
87	PROPOFOL 1%, AMPOLA 20 ML	UND	100
88	PERICIAZINA 1%, SOL ORAL	FRASCO 20M	600
89	PERICIAZINA 4%, SOL ORAL	FRASCO 20M	1000
90	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	120000
91	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	15000
92	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	80000
93	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	25000
94	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	8000
95	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	80000
96	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30M	3000
97	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	80000
98	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	80000
99	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO	UND	60000
100	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	120000
101	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	60000
102	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	200

5/11



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



103	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	15000
104	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	24000
105	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	60000
106	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325MG	COMPRIMIDO	50000
107	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	15000
108	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	80000
109	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5000
110	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	15000
111	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	80000
112	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	120000
113	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM	3000
114	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	24000
115	VENLAFAXINA 375	COMPRIMIDO	24000
116	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	24000
117	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	80000

#### 4.3. Descrição Do Local Da Entrega Dos Serviços

4.3.1. Conforme a necessidade, os serviços serão solicitados pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.3.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser: 5 (CINCO) dias;

4.3.3. Os serviços deverão ser executados neste município, em local a ser indicado no momento da compra, podendo os endereços se modificarem conforme cada entrega, e ainda, mediante necessidade justificada, podendo previamente ser acordada a data ou hora de entrega com o setor competente;

4.3.4. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 7:30 às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira.

#### 4.4. Dos Prazos E Da Vigência

4.4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

4.4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de Preços Locais e Regionais: Realizou-se uma pesquisa de mercado para levantamento dos preços praticados por fornecedores locais e regionais para aquisição de medicamentos. Essa pesquisa incluiu consultas a fornecedores especializados na área, bem como análise de propostas comerciais recentes apresentadas em processos licitatórios semelhantes, para garantir a obtenção de preços justos e competitivos.

5.2. Pesquisa de Contratações Correlatas de Outros Municípios: Além do levantamento de preços junto a fornecedores locais, também foi realizada uma análise de contratações correlatas em outros municípios, que apresentaram características e demandas semelhantes. Esse levantamento incluiu a coleta de informações sobre os valores contratados em registros de preços similares e outros processos licitatórios realizados recentemente, para estabelecer uma referência comparativa de mercado. A análise desses dados permitiu ajustar as estimativas de preços de acordo com as práticas e tendências vigentes no mercado regional e nacional.

RAZAO SOCIAL	CNPJ
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	41.347.974/0001-23

Fonte: Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas da Paraíba.

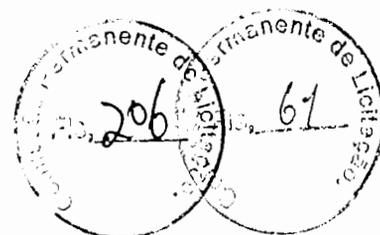
#### Documento utilizado como suporte em anexo:

I – Contrato nº 00060/2024 - (Prefeitura Municipal de Belém).

II – Contrato nº 0067/2024 - (Prefeitura Municipal de Belém)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### 6. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações de mercado, considerando o preço médio dos itens para aquisição de medicamentos psicotrópicos. Foram consultadas no mínimo três fontes diferentes para a realização desta pesquisa, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Orçamento Estimado:

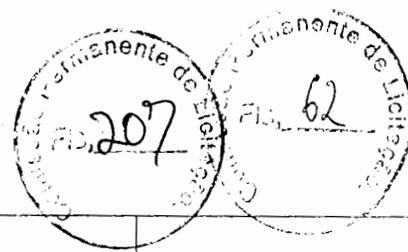
O orçamento total para a aquisição dos medicamentos é estimado R\$ 1.548.949,9100, considerando a quantidade e os preços médios dos serviços cotados.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,1067	6.402,0000
2	271356	ALPRAZOLAM 1,0 MG	COMPRIMIDO	60000	0,1027	6.162,0000
3	284465	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	60000	0,5200	31.200,0000
4	267512	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,1667	20.004,0000
5	276333	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000	0,4367	873,4000
6	434111	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,5333	7.999,5000
7	270140	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	120000	0,3067	36.804,0000
8	396604	BIPERIDENO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600	2,1775	1.306,5000
9	323094	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	50000	0,1200	6.000,0000
10	323095	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	50000	0,1425	7.125,0000
11	323094	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	50000	0,0992	4.960,0000
12	460986	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	60000	0,3398	20.388,0000
13	272458	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	120000	0,2120	25.440,0000
14	392264	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO COM	2500	9,8667	24.666,7500
15	272264	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	30000	0,6000	18.000,0000
16	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	80000	0,2173	17.384,0000
17	271102	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	10000	1,0333	10.333,0000
18	268866	CELECOXIBE 200MG	CÁPSULA	30000	0,5367	16.101,0000
19	453062	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,4700	5.640,0000
20	272903	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	80000	0,1925	15.400,0000
21	272901	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,5733	1.146,6000
22	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,6811	8.173,2000
23	344014	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	15000	0,2697	4.045,5000
24	270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	70000	0,0940	6.580,0000
25	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	1500	3,2017	4.802,5500
26	270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200000	0,1200	24.000,0000

CVL



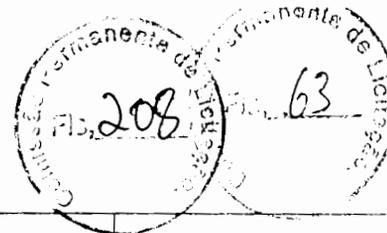
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



27	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,3000	24.000,0000
28	267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000	0,3400	17.000,0000
29	340207	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO O	FRASCO 20M	500	8,8200	4.410,0000
30	268069	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO I	AMPOLA 5ML	1000	3,1960	3.196,0000
31	272782	CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	24000	0,8147	19.552,8000
32	405898	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,7081	21.243,0000
33	405899	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	60000	0,8588	51.528,0000
34	267195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	50000	0,0700	3.500,0000
35	267197	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	80000	0,0980	7.840,0000
36	267194	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5000	1,0720	5.360,0000
37	272589	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,8562	8.562,0000
38	302442	DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	80000	0,9133	73.064,0000
39	302443	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	50000	1,5690	78.450,0000
40	270116	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10M	1000	9,2180	9.218,0000
41	267657	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	80000	0,1200	9.600,0000
42	267107	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1000	2,5030	2.503,0000
43	267660	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	120000	0,1157	13.884,0000
44	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	600	2,5425	1.525,5000
45	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO 20M	1000	4,8233	4.823,3000
46	271950	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10M	3000	5,2375	15.712,5000
47	271950	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 M	600	2,2040	1.322,4000
48	268510	FLUMAZENIL 0,1MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	600	5,2974	3.178,4400
49	273009	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	120000	0,1092	13.104,0000
50	277513	FLUOXETINA 20MG/ML, SOL ORAL	FRASCO 20M	600	19,7160	11.829,6000
51	267670	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	30000	0,1672	5.016,0000
52	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	600	4,7052	2.823,1200
53	267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	80000	0,1980	15.840,0000
54	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	600	3,0000	1.800,0000



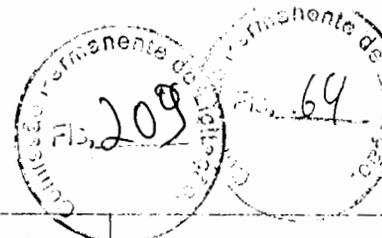
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



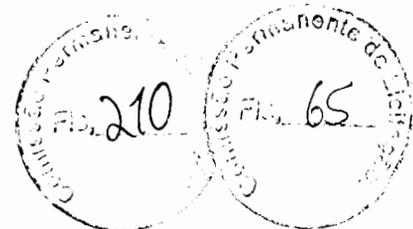
55	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJE	AMPOLA 1ML	5000	4,2240	21.120,0000
56	267292	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	0,4090	6.135,0000
57	272809	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	30000	0,1742	5.226,0000
58	295040	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	24000	0,1356	3.254,4000
59	324414	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,1708	5.124,0000
60	266129	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	80000	0,5068	40.544,0000
61	268128	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	50000	0,4121	20.605,0000
62	268130	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20M	600	10,0760	6.045,6000
63	273473	LORAZEPAM 2MG	UND COMPRI	20000	0,1792	3.584,0000
64	268093	METADONA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	600	3,6600	2.196,0000
65	273221	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,1827	2.740,5000
66	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10	2000	2,5650	5.130,0000
67	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 M	600	1,8950	1.137,0000
68	353813	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	15000	0,7413	11.119,5000
69	294536	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	7000	0,6860	4.802,0000
70	304871	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	1,5792	4.737,6000
71	272326	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	200	4,5725	914,5000
72	271606	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	20000	0,2180	4.360,0000
73	271610	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPSULA	10000	0,3800	3.800,0000
74	271621	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	35000	0,2866	10.031,0000
75	273810	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,4042	2.021,0000
76	271620	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,2358	2.358,0000
77	291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	60000	0,1374	8.244,0000
78	291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG,	COMPRIMIDO	20000	0,4100	8.200,0000
79	291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	80000	0,2384	19.072,0000
80	436612	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15M	200	12,2810	2.456,2000
81	273267	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6000	0,6647	3.988,2000
82	273256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	6000	1,1510	6.906,0000
83	273255	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100	600	34,5467	20.728,0200
84	270907	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	120000	0,3126	37.512,0000
85	298768	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,6627	9.940,5000



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



86	273940	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	60000	0,1654	9.924,0000
87	305936	PROPOFOL 1%, AMPOLA 20 ML	UND	100	8,5533	855,3300
88	300988	PERICIAZINA 1%, SOL ORAL	FRASCO 20M	600	9,1100	5.466,0000
89	300989	PERICIAZINA 4%, SOL ORAL	FRASCO 20M	1000	18,1860	18.186,0000
90	388712	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	120000	0,2156	25.872,0000
91	272832	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	15000	0,3443	5.164,5000
92	272831	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,1049	8.392,0000
93	390005	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	25000	1,0467	26.167,5000
94	353813	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	8000	0,7688	6.150,4000
95	272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	80000	0,1495	11.960,0000
96	284106	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30M	3000	9,2265	27.679,5000
97	268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	80000	0,0978	7.824,0000
98	284105	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	80000	0,1206	9.648,0000
99	272363	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO	UND	60000	0,2536	15.216,0000
100	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	120000	0,0948	11.376,0000
101	272364	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	60000	1,0340	62.040,0000
102	268442	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO 1	FRASCO/AMP	200	20,0300	4.006,0000
103	272851	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	15000	0,2761	4.141,5000
104	272849	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	24000	0,1377	3.304,8000
105	272850	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,1780	10.680,0000
106	285015	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325MG	COMPRIMIDO	50000	1,0300	51.500,0000
107	309441	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	15000	0,8015	12.022,5000
108	268534	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	80000	0,1193	9.544,0000
109	292382	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5000	1,1379	5.689,5000
110	276948	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	15000	0,2383	3.574,5000
111	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	80000	0,2333	18.664,0000
112	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	120000	0,5272	63.264,0000
113	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM	3000	5,3200	15.960,0000
114	470429	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	24000	0,9210	22.104,0000
115	272381	VENLAFAXINA 375	COMPRIMIDO	24000	0,4340	10.416,0000
116	272382	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	24000	0,3643	8.743,2000
117	278316	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	80000	0,1070	8.560,0000
VALOR TOTAL						R\$ 1.548.949,9100



### 8. Descrição Da Solução Como Um Todo

Para a contratação pretendida, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas em sites como <http://paineldepregos> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e pesquisa de mercado, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Requisitante.

Para a determinação dos preços de referência, buscou-se preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

O prazo de vigência do instrumento pactuado entre as partes, iniciar-se-á na data de assinatura do respectivo instrumento, vigorando até 12 (dozes) meses após pactuado. Tenha-se presente que, trata-se de requisição sob demanda, portanto, os pedidos poderão ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato por interesse da Administração.

A Secretaria de saúde não estará obrigada a usar o instrumento de contratação na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o pactuado por interesse da Administração.

O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

### 9. Justificativa Para O Parcelamento Ou Não Da Solução

O competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido por itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

### 10. Providências Para Adequação Do Ambiente Da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 11. Análise De Risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 12. Requisitos Específicos Para A Contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço, e a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física, e de empresas em consórcios.

### 13. Da Justificativa Para Vedação De Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio

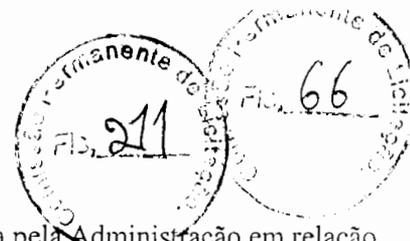
Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

### 14. Resultados Pretendidos

Diante da análise apresentada, a licitação para contratação de pessoa física e/ou jurídica para aquisição de medicamentos é uma medida necessária para atender às necessidades do município de Alhandra. A escolha da modalidade de pregão eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura a transparência, eficiência e economicidade do processo, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ainda, essa licitação tem como resultados pretendidos: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação de forma unitária, à segurança de contratar empresa do ramo para execução do objeto pretendido.

#### 15. Providências A Serem Adotadas Anteriores À Celebração Do Contrato

A aquisição do objeto em estudo não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão, considerando se tratar de aquisições já conhecidas da secretaria requisitante ao longo dos últimos 3 (três) anos desta gestão administrativa. Não se configura necessária a elaboração de ações para adequação de ambientes visando o início da entrega dos produtos.

O objeto da futura contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para os atores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato.

Os órgãos envolvidos na execução do objeto serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, caso se faça necessário.

#### 16. Contratações Correlatas/Interdependentes

Por se tratar de locação de veículos leves, cuja atividade será desempenhada pela Contratante, entende que a melhor forma de contratação é a aquisição de empresa do ramo pertinente, estendendo-se pelos limites de vigência contratual, o previsto na Lei 14.133/21.

#### 17. Resultados Pretendidos

Atendimento Regular e Contínuo: Garantir que todas as secretarias do município tenham suas necessidades de serviços de serralheria atendidas de forma eficiente, ágil e contínua, evitando paralisações e mantendo as condições adequadas de funcionamento das instalações públicas.

Redução de Custos e Ganhos de Escala: Reduzir os custos administrativos e operacionais por meio da centralização das contratações, promovendo economia de escala e obtenção de preços mais competitivos para serviços e materiais.

Transparência e Conformidade legal: Assegurar que todo o processo de contratação esteja em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo transparência, competitividade e legalidade.

Melhoria na Gestão de Recursos Públicos: Otimizar a gestão dos recursos públicos por meio de um planejamento mais eficiente das contratações, ajustando as aquisições às necessidades reais de cada secretaria.

#### 18. Posicionamento Conclusivo

Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, fica evidenciado que a contratação em questão se faz necessária, concluindo que o objeto atende as atuais necessidades do município, pois irá viabilizar a execução de diversos serviços de secretaria necessários para atender as crescentes demandas do município, de modo que esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base técnicas, operacionais e orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Alhandra  
Harvey Jefferson de C. Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde  
7240

---

HARVEY JERFISON DE CARVALHO  
Secretário de Saúde